



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROJETO DE LEI Nº.073/2020.**

PARECER

**PROCESSO Nº. 08120019/2020
PROJETO DE LEI Nº. 073/2020
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 073/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto de arborização urbana nos novos empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos ou privados, no âmbito do município de Maceió e dá outras providências”. 1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 073/2020, de autoria do nobre parlamentar Silvania Barbosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto de arborização urbana nos novos empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos ou privados, no âmbito do município de Maceió e dá outras providências. 2. Análise do Projeto: Em análise a propositura que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto de arborização urbana nos novos empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos ou privados, no âmbito do município de Maceió e dá outras providências, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que a arborização urbana proporciona inúmeros benefícios às cidades, como benefícios ambientais, estéticos, sociais, econômicos, e dentre os aspectos ambientais tem papel importante na melhoria das condições climáticas locais, proporcionando um conforto ambiental.

Por fim, reconhecemos que o Projeto de Lei em exame é plenamente plausível e cumpre com os requisitos formais, materiais, regimentais, constitucionais e traz grandes benefícios à população de Maceió.

Recomendação: Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opinamos pela constitucionalidade da proposta legislativa número 073/2020.

Sala das Comissões, 23 de Outubro de 2020.

FÁTIMA SANTIAGO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SAMYR
VER. FRANCISCO FILHO

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 83AE1E0A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/11/2020. Edição 6076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>